
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.074, DE 16 DE SETEMBRO DE 1998.

Cria na Secretaria de estado de Segurança Pública, o Núcleo Integrado de Comunicações – NIC e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando que a otimização da prestação dos serviços em prol da segurança pública pressupõe a integração das instituições do sistema de Segurança Pública;

Considerando a aprovação do projeto sobre o Sistema Integrado de Comunicações – SISCOP, pelo Conselho Estadual de Segurança Pública, o qual terá sua implementação viabilizada através de equipamentos modernos e avançados na área de telecomunicações;

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 5º, § 7º da Lei nº 5.944, de 02 de fevereiro de 1996, conforme nova redação dada pela Lei nº 6.107, de 14 de janeiro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Núcleo Integrado de Comunicações – NIC como unidade de gestão compartilhada, integrante da estrutura organizacional da Diretoria de Ações Integradas da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Parágrafo único. Compete ao Núcleo Integrado de Comunicações – NIC o gerenciamento do Sistema Integrado de Comunicações – SISCOP, para tanto assegurando a manutenção dos equipamentos, qualidade no atendimento dos serviços prestados e melhoria tecnológica.

Art. 2º. O NIC utilizará, para seu funcionamento, o efetivo de pessoal do quadro organizacional das instituições que integram o Sistema de Segurança Pública, conforme dispõe o parágrafo único do art. 13 da Lei nº 5.944, de 02 de fevereiro de 1996, com nova redação dada pela Lei nº 6.107, de 14 de janeiro de 1998.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE SETEMBRO DE 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.802, de 17/09/1998.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ